



## TERMO DE REFERÊNCIA

BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.

### 1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa Aquisição de materiais de apicultura destinados a comunidade indígena Kaingangue., conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 149.343,68 (cento e quarenta e nove mil, trezentos e quarenta e três reais e sessenta e oito centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

| ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |         |        |            |               |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|------------|---------------|
| Item                                                                                                                                      | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Unidade | Quant. | R\$ Unit.  | R\$ Total     |
| 1                                                                                                                                         | Caixa para abelhas Apis, completas maletada. padrãolagstroth, madeira eucalipto com tampa, fundo, ninho com 10 quadros com arame aço inox 4 fio e ilhós, uma melgueiramaletada, de 18,5 cm de altura contendo 9 quadros, lateral do quadro largo que cabe exatamente 9 quadros na melgueira, quadro com arame aço inox com 3 fio e ilhós.                                                                                                                | Unidade | 200    | R\$ 257,08 | R\$ 51.416,00 |
| <b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b><br>Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca   Quantidade: 200,00   Valor Total R\$ 51.416,00 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |         |        |            |               |
| 2                                                                                                                                         | Melgueira maletada, madeira eucalipto de 18,5 cm de altura contendo 9 quadros, lateral do quadro largo que cabe exatamente 9 quadros na melgueira, quadro com arame aço inox com 3 fio e ilhós.                                                                                                                                                                                                                                                          | Unidade | 100    | R\$ 113,21 | R\$ 11.321,00 |
| <b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b><br>Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca   Quantidade: 100,00   Valor Total R\$ 11.321,00 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |         |        |            |               |
| 3                                                                                                                                         | Macacão Malha Livre Dupla Camada- 100% ANTI FERROADA- Tecido Poliamida Armada, 100% Poliéster, 1 camada detecido com três subcamadas cada na frente e 2 nas costas, ouseja, é composto por seis subcamadas nas costas.- Super ventilado.- Fechamento com zíper na altura do pescoço até a braguilha.- Máscara em formato redondo com ajuste regulagem interna para melhor adaptação na cabeça.- Copa do chapéu com ventilação, aba com 10 cm de largura. | Unidade | 36     | R\$ 471,22 | R\$ 16.963,92 |
| <b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b><br>Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca   Quantidade: 36,00   Valor Total R\$ 16.963,92  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |         |        |            |               |
| 4                                                                                                                                         | Cera de abelhas alveolada 100 por cento pura, alveolo de 5,2mm.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | KG      | 150    | R\$ 66,94  | R\$ 10.041,00 |
| <b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b><br>Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca   Quantidade: 150,00   Valor Total R\$ 10.041,00 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |         |        |            |               |
| 5                                                                                                                                         | Fumegador apicultura tamanho 6 L, galvanizado com pintura de alta temperatura.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Unidade | 20     | R\$ 322,19 | R\$ 6.443,80  |



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA



|                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |         |     |                       |               |
|--------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----|-----------------------|---------------|
|                    | <b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b><br>Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca   Quantidade: 20,00   Valor Total R\$ 6.443,80                                                                                                                                                                                                                        |         |     |                       |               |
| 6                  | Cobertura ecológica para caixa de abelhas, Descrição: Produto à base de 75% de polietileno (PEBD) e 25% dealumínio. Trata-se de uma peça em formato retangular e com as abas deslocadas para baixo no sentido diagonal. Aplicações sugeridas: Cobertura para apiário. Especificações: 0,77m (comp.) x 0,63m (larg.) x 6mm (esp.) Proporciona conforto térmico. | Unidade | 235 | R\$ 56,00             | R\$ 13.160,00 |
|                    | <b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b><br>Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca   Quantidade: 235,00   Valor Total R\$ 13.160,00                                                                                                                                                                                                                      |         |     |                       |               |
| 7                  | Bota ultraleve EVA/PU Branca vários tamanhos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Unidade | 18  | R\$ 87,18             | R\$ 1.569,24  |
|                    | <b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b><br>Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca   Quantidade: 18,00   Valor Total R\$ 1.569,24                                                                                                                                                                                                                        |         |     |                       |               |
| 8                  | Luva para apicultor ventilada, anti ferrão em poliamida, palma da mão em cor macio.                                                                                                                                                                                                                                                                            | Unidade | 36  | R\$ 58,32             | R\$ 2.099,52  |
|                    | <b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b><br>Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca   Quantidade: 36,00   Valor Total R\$ 2.099,52                                                                                                                                                                                                                        |         |     |                       |               |
| 9                  | Tela excludora de rainhas em plástico tamanho 50,5 x 41cm.                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Unidade | 200 | R\$ 37,03             | R\$ 7.406,00  |
|                    | <b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b><br>Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca   Quantidade: 200,00   Valor Total R\$ 7.406,00                                                                                                                                                                                                                       |         |     |                       |               |
| 10                 | Balde branco, alimentício plástico para mel capacidade 20 L com tampa lacre.                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Unidade | 90  | R\$ 48,41             | R\$ 4.356,90  |
|                    | <b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b><br>Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca   Quantidade: 90,00   Valor Total R\$ 4.356,90                                                                                                                                                                                                                        |         |     |                       |               |
| 11                 | Núcleo com abelhas APIS, com 5 quadros completos com alimentos e crias, rainha selecionada, com pintura do ano de nascimento (Núcleo transporte)                                                                                                                                                                                                               | Unidade | 110 | R\$ 223,33            | R\$ 24.566,30 |
|                    | <b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b><br>Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca   Quantidade: 110,00   Valor Total R\$ 24.566,30                                                                                                                                                                                                                      |         |     |                       |               |
| <b>Valor Total</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |         |     | <b>R\$ 149.343,68</b> |               |

### 3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A Prefeitura Municipal de Chapecó, por meio da Secretaria de Agricultura, identificou a necessidade de adquirir materiais de apicultura para fornecer à comunidade indígena Kaingangue, que está atualmente em processo de capacitação técnica nessa área. O objetivo é oferecer uma alternativa de atividade econômica sustentável, diante da falta de oportunidades diversificadas que limitam o desenvolvimento socioeconômico e a autonomia financeira da comunidade. A apicultura é uma atividade viável, pois pode ser integrada ao modo de vida tradicional, respeitando a cultura e o meio ambiente local. A comunidade Kaingangue, que está se capacitando tecnicamente para a prática da apicultura, é diretamente impactada por essa iniciativa. A Secretaria de Agricultura busca implementar políticas públicas que incentivem o desenvolvimento sustentável e a inclusão social. A percepção do problema por parte desses atores é que, sem o apoio e os recursos adequados, a comunidade enfrentará dificuldades em transformar a capacitação em uma fonte de renda efetiva e sustentável. A justificativa do interesse público para resolver esse problema está nos benefícios esperados, como a promoção da autonomia econômica da comunidade Kaingangue, a redução da dependência de programas assistenciais e a valorização da cultura local. A introdução da apicultura pode contribuir para o desenvolvimento sustentável, gerando renda e fortalecendo a coesão social. Os resultados esperados incluem o aumento da qualidade de vida, a preservação ambiental e o fortalecimento das tradições culturais, alinhados com o interesse público de promover o desenvolvimento inclusivo e sustentável.



- 3.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### **4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO**

- 4.1. A demanda postulada se encontra prevista no Plano de Contratações Anual.

#### **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### **6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

##### **Requisitos gerais**

- 6.1. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, adequados às atividades apícolas e entregues em perfeitas condições de conservação, funcionamento e utilização, observadas integralmente as especificações, quantidades e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
- 6.2. Não serão aceitos produtos usados, recondicionados, remanufaturados, danificados, incompletos ou que apresentem defeitos de fabricação, deformações, rachaduras, oxidação, contaminação, deterioração ou qualquer outra condição que comprometa sua qualidade, segurança ou finalidade.
- 6.3. Os materiais deverão ser fornecidos em conformidade com as normas técnicas, sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis, quando existentes, bem como com as recomendações dos respectivos fabricantes.
- 6.4. As medidas e características indicadas nas especificações poderão apresentar apenas variações mínimas decorrentes do processo de fabricação, desde que não comprometam a compatibilidade, a funcionalidade e a finalidade dos produtos.
- 6.5. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados, embalados e identificados, de modo a evitar danos durante o transporte, a carga, a descarga e o armazenamento.
- 6.6. Todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo fabricação, aquisição, embalagem, transporte, carga, descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, deverão estar incluídas nos preços ofertados.
- 6.7. A contratada deverá disponibilizar produtos de qualidade igual ou superior àquela estabelecida nas especificações, vedada a substituição por materiais de características inferiores.
- 6.8. Quando solicitado pela Administração, a contratada deverá apresentar catálogos, fichas técnicas, fotografias, certificados, laudos ou outros documentos que permitam verificar a conformidade dos produtos ofertados.

##### **Requisitos específicos dos materiais apícolas**

- 6.9. As caixas, melgueiras, quadros, tampas e fundos deverão ser confeccionados em madeira de eucalipto devidamente seca, aparelhada e em condições adequadas de utilização, sem rachaduras, empenamentos, farpas, sinais de apodrecimento ou infestação por pragas.



6.10. As caixas e melgueiras deverão possuir encaixes firmes, dimensões compatíveis com o padrão Langstroth e acabamento que permita sua utilização segura no manejo apícola.

6.11. Os quadros deverão ser fornecidos montados, com ilhós e arame de aço inoxidável, na quantidade de fios especificada para cada item, devidamente tensionados e prontos para receber a cera alveolada.

6.12. A cera alveolada deverá ser composta de cera de abelha 100% pura, sem adição de parafina, gordura, substâncias sintéticas ou outros materiais estranhos, com alvéolos de aproximadamente 5,2 mm.

6.13. Os equipamentos de proteção individual, incluindo macacões, botas e luvas, deverão ser novos, resistentes, adequados ao manejo de abelhas e fornecidos nos tamanhos indicados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca.

6.14. Os macacões deverão possuir sistema de fechamento seguro, máscara com adequada visibilidade e ventilação, sem aberturas ou falhas que permitam a entrada de abelhas durante sua utilização.

6.15. As botas deverão ser confeccionadas em material impermeável, lavável, resistente e apropriado à utilização em atividades rurais e apícolas.

6.16. As luvas deverão apresentar proteção adequada contra ferroadas, acabamento sem rasgos ou costuras defeituosas e dimensões compatíveis com os tamanhos solicitados.

6.17. Os fumegadores deverão ser entregues completos, em condições de funcionamento, sem amassados, perfurações ou falhas de vedação, com sistema de insuflação devidamente instalado.

6.18. Os baldes destinados ao armazenamento de mel deverão ser confeccionados em material plástico atóxico e próprio para contato com alimentos, possuir capacidade de 20 litros e tampa com sistema de lacre.

6.19. As coberturas ecológicas deverão possuir dimensões e composição compatíveis com as especificações do respectivo item e ser entregues sem rachaduras, deformações ou danos que comprometam o isolamento e o conforto térmico das colmeias.

#### **Requisitos específicos dos núcleos de abelhas Apis**

6.20. Os núcleos deverão ser entregues em caixas próprias para transporte, contendo 5 (cinco) quadros completos, com quantidade adequada de alimento, cria aberta e cria operculada, além de população de abelhas compatível com a formação e o desenvolvimento da colônia.

6.21. Cada núcleo deverá possuir rainha selecionada, saudável, fértil, em postura regular e identificada mediante pintura correspondente ao ano de seu nascimento.

6.22. As colônias deverão apresentar boas condições sanitárias, ausência de sinais aparentes de doenças, pragas ou parasitas e população suficiente para garantir sua viabilidade após a instalação no apiário.

6.23. A contratada deverá observar todas as exigências sanitárias e de trânsito animal aplicáveis ao transporte e ao fornecimento de abelhas vivas, responsabilizando-se pela obtenção das guias, autorizações, certificados ou demais documentos exigidos pelos órgãos competentes.



6.24. O transporte dos núcleos deverá ser realizado de maneira adequada, em veículo com ventilação e proteção suficientes, evitando exposição excessiva ao calor, à chuva, a produtos químicos ou a outras condições que possam comprometer a sobrevivência das abelhas.

6.25. A entrega dos núcleos deverá ocorrer preferencialmente nos períodos de menor temperatura do dia, em data e horário previamente ajustados com a Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca.

6.26. Não serão aceitos núcleos sem rainha, com rainha morta, sem postura, com baixa população, com quadros danificados ou com sinais de doença, abandono, pilhagem ou comprometimento da colônia.

6.27. A contratada deverá substituir, sem custos adicionais, os núcleos que forem recusados no momento da entrega ou que apresentarem mortalidade, ausência de rainha ou inviabilidade da colônia decorrente de condições anteriores ou relacionadas ao transporte e à entrega.

#### **Obrigações da contratada**

6.28. Fornecer os produtos nas quantidades, características, medidas, materiais e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

6.29. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, procedência, fabricação, acondicionamento, transporte e entrega dos produtos.

6.30. Cumprir os prazos e os locais de entrega estabelecidos pela Administração.

6.31. Comunicar formalmente à fiscalização, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, qualquer situação que possa comprometer o prazo de entrega, apresentando as respectivas justificativas.

6.32. Substituir, reparar ou complementar, às suas expensas, os produtos entregues em desacordo com as especificações, incompletos, defeituosos, danificados ou impróprios para utilização.

6.33. Realizar a substituição dos produtos recusados no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação, salvo prazo menor definido pela Administração em razão da natureza do objeto.

6.34. Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação.

6.35. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência do fornecimento, transporte, carga, descarga ou entrega dos produtos.

6.36. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização e permitir o acompanhamento e a verificação dos produtos fornecidos.

6.37. Apresentar nota fiscal com a descrição dos itens, quantidades, valores unitários e valores totais correspondentes ao fornecimento realizado.

6.38. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas sem prévia e expressa autorização da Administração.

6.39. Cumprir todas as normas sanitárias, ambientais, trabalhistas, fiscais e de segurança aplicáveis ao objeto.



6.40. No fornecimento dos núcleos de abelhas, apresentar a documentação sanitária e de trânsito animal exigível, responsabilizando-se pela saúde, integridade e viabilidade das colônias até o efetivo recebimento pela Administração.

#### **Obrigações da contratante**

6.41. Emitir a Ordem de Fornecimento ou documento equivalente, indicando os itens, as quantidades, o endereço e as condições para entrega.

6.42. Disponibilizar as informações necessárias à correta execução do fornecimento.

6.43. Acompanhar, fiscalizar, conferir e receber os produtos entregues.

6.44. Rejeitar, total ou parcialmente, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações ou que apresentarem defeitos, danos ou condições inadequadas de utilização.

6.45. Notificar formalmente a contratada acerca de irregularidades constatadas, estabelecendo prazo para correção, substituição ou complementação.

6.46. Informar previamente os tamanhos dos macacões, botas e luvas a serem fornecidos.

6.47. Providenciar local e servidores para o recebimento dos produtos, inclusive dos núcleos de abelhas.

6.48. Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo e a apresentação da nota fiscal devidamente atestada, observadas as condições estabelecidas no instrumento de contratação.

6.49. Aplicar as medidas administrativas e sanções cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

#### **Prazo, local e condições de entrega**

6.50. O prazo de entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou da nota de empenho pela contratada.

6.51. A Administração poderá solicitar a entrega integral ou parcelada dos produtos, de acordo com suas necessidades, mediante indicação na respectiva Ordem de Fornecimento.

6.52. A entrega deverá ser realizada em local indicado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, no Município de Chapecó/SC, em dias úteis e durante o horário de expediente, salvo ajuste prévio em razão da entrega dos núcleos de abelhas.

6.53. A data e o horário da entrega deverão ser previamente agendados com o servidor responsável pelo recebimento.

6.54. A contratada será responsável pela carga, transporte, descarga e colocação dos produtos no local indicado, sem qualquer custo adicional para a Administração.

6.55. Os núcleos de abelhas deverão ser entregues em data, horário e condições climáticas previamente ajustados com a Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, observando-se os cuidados necessários para preservação das colônias.



6.56. A entrega dos núcleos poderá ser suspensa ou reagendada pela fiscalização quando as condições climáticas, sanitárias ou operacionais representarem risco à sobrevivência das abelhas, sem prejuízo da obrigação da contratada de cumprir o fornecimento.

6.57. O simples recebimento físico dos produtos não implica aceitação definitiva nem afasta a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, divergências ou inadequações posteriormente constatadas.

#### **Recebimento do objeto**

6.58. Os produtos serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, para fins de conferência das quantidades, embalagens, integridade física e documentação apresentada.

6.59. O recebimento definitivo será realizado após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório.

6.60. No caso dos núcleos de abelhas, o recebimento compreenderá a verificação da presença e das condições da rainha, da população da colônia, dos quadros, dos alimentos, das crias e da ausência aparente de doenças ou pragas.

6.61. Os produtos que estiverem em desacordo com as especificações poderão ser recusados total ou parcialmente, devendo ser retirados e substituídos pela contratada, sem custos adicionais.

6.62. Caso a contratada não providencie a substituição no prazo estabelecido, poderão ser adotadas as medidas administrativas e aplicadas as sanções previstas no instrumento de contratação.

6.63. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, durabilidade, procedência e adequação dos produtos fornecidos.

#### **Garantia e substituição**

6.64. Os produtos deverão possuir garantia mínima legal contra defeitos de fabricação, sem prejuízo de eventual garantia superior oferecida pelo fabricante ou pela contratada.

6.65. Durante o período de garantia, a contratada deverá substituir, sem custos adicionais, os produtos que apresentarem defeitos não decorrentes de uso inadequado pela Administração.

6.66. A substituição deverá compreender todas as despesas com retirada, transporte, entrega e demais providências necessárias.

6.67. Para os núcleos de abelhas, a contratada deverá assegurar que, no momento da entrega, as colônias estejam vivas, saudáveis, povoadas e com rainhas presentes, selecionadas e em condições regulares de postura.

6.68. Constatada, no recebimento ou no período de avaliação inicial, a ausência da rainha, a mortalidade da colônia, a presença de doença preexistente ou a inviabilidade do núcleo por causa atribuível à contratada, esta deverá realizar a substituição integral do núcleo, sem qualquer ônus à Administração.



### Condições de pagamento

6.69. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos e a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente conferida e atestada pelo fiscal responsável.

6.70. A nota fiscal deverá apresentar os itens efetivamente entregues, suas quantidades, valores unitários e valores totais, em conformidade com a Ordem de Fornecimento e a nota de empenho.

6.71. Havendo erro na nota fiscal, irregularidade na documentação ou produtos pendentes de substituição, o pagamento ficará suspenso até a regularização, sem que isso gere direito a atualização, indenização ou encargos adicionais em favor da contratada.

6.72. No caso de entrega parcelada, o pagamento poderá ser realizado proporcionalmente aos produtos efetivamente entregues e recebidos definitivamente.

### 7. DAS AMOSTRAS

Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

### 8. DA GARANTIA DE PROPOSTA

Não haverá exigência de garantia de proposta na presente contratação.

### 9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

### 10. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### 11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

Em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, no presente procedimento não aplicado os benefícios do art. 48 da Lei Complementar 123/2006.

### 12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

#### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **[PREGÃO ELETRÔNICO]**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

### 14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO A HABILITAÇÃO JURÍDICA:

14.1.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

14.1.2. Habilitação jurídica:

14.1.3. Ato constitutivo de abertura da empresa e suas alterações ou o que vier a substituí-lo na forma da lei;



- 14.1.4. Todos os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 14.1.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista;
- 14.1.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 14.1.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal;
- 14.1.8. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 14.1.9. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 14.1.10. Prova de regularidade junto ao FGTS;
- 14.1.11. Prova de inexistência de débitos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 14.1.12. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos, sejam eles de qualquer natureza, relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.1.13. **14.QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**
- 14.1.14. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 14.1.15. A qualificação econômico-financeira visa demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato.

## 15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de Entrega

- 15.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 15.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 15.3. Os bens deverão ser entregues na Secretaria de Agricultura e Pesca do Município de Chapecó em endereço, Avenida Nereu Ramos 1750E bairro Passo dos Fortes Chapecó SC, antigo mercado público municipal.
- 15.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

### Garantia, manutenção e assistência técnica

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).



## 16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### Fiscalização

- 16.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### Fiscalização Técnica

- 16.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
  - 16.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
  - 16.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
  - 16.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
  - 16.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
  - 16.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

### Fiscalização Administrativa

- 16.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de



apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

- 16.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

#### **Gestor do Contrato**

- 16.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 16.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 16.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 16.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 16.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 16.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 16.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

### **17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Chapecó deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

- 17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



## **18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 18.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 18.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 18.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 18.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 18.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **19. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO**

- 19.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 19.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
  - 19.2.1. o prazo de validade;
  - 19.2.2. a data da emissão;
  - 19.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
  - 19.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
  - 19.2.5. o valor a pagar; e
  - 19.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 19.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 19.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo,



- apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 19.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 19.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 19.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 19.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 19.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 19.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 19.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Chapecó - SC, 10 de Julho de 2026

---

Cristiane da Rosa Paris